



PORTARIAS

PORTARIA 536/2021 DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas a partir de 09 de novembro de 2021, dos cargos de provimento em comissão, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no gabinete do Vereador Raphael Messias Leles (Raphael Leles):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07
Hérica Cristine Soares Santos.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08
Juliana Silva Oliveira.

Art. 2º - Ficam nomeadas a partir de 09 de novembro de 2021, para os cargos de provimento em comissão, as servidoras abaixo relacionadas, a serem lotadas no gabinete do Vereador Raphael Messias Leles (Raphael Leles):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07
Juliana Silva Oliveira.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08
Hérica Cristine Soares Santos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 08 de novembro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

LEGISLAÇÕES

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 039/21 ACRESCENTA ART. 110-A À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Orgânica Municipal, art. 110-A com a seguinte redação:

"Art. 110-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida efetivamente executada no exercício anterior, com metade deste percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § anterior, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, adotando, nestes casos as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo

as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, cabendo ao Poder Executivo promover o remanejamento, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 4º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §1º deste artigo até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 5º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 6º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 7º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 04 de novembro de 2021.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO
PRESIDENTE

VER. GLÁUCIA DA SAÚDE
1ª VICE-PRESIDENTE

VER. SARGENTO EDNALDO
2º VICE-PRESIDENTE

VER. RONALDO TANNÚS
3º VICE-PRESIDENTE

VER. LEANDRO NEVES
1º Secretário

VER. EDUARDO MORAES
2º Secretário

Autoria do Projeto: Zezinho Mendonça / Amanda Gondim / Antônio Augusto - Queijinho / Dandara / Eduardo Moraes / Fabão / Ivan Nunes / Liza Prado / Walquir Amaral

ATAS

RESUMO DA ATA DA 4ª REUNIÃO DO 10º PERÍODO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM OITO DE NOVEMBRO DE 2021 SEGUNDA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 2º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 3º Vice-Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Leandro Neves; 2º Secretário - Eduardo Moraes.

ABERTURA: Ao oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, segunda-feira, o Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro.

APRESENTAÇÃO DE PROJETOS: Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Reconhece a prática esportiva eletrônica, denominada “esports” ou “eSports” como modalidade esportiva no âmbito do município de Uberlândia e da outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho; 02) Projeto de Lei que Dispõe sobre o prazo de validade de laudo médico-pericial que atesta Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e outras deficiências de caráter permanente, para os fins que especifica, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 03) Projeto de Lei que Reconhece o paintball e o airsoft como modalidade esportiva no âmbito do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho; 04) Projeto de Lei que Institui o Dia Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno e dá outras providências, de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde.

ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Projeto de Lei nº 121/21 que Veda a nomeação pela administração pública direta e indireta de Uberlândia de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho. **PARA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR:** Projeto de Lei nº 159/21 que Considera entidade de utilidade pública a Associação Bella Aquarela, de autoria das Vereadoras Amanda Gondim e Dandara. **PARA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO:** Projeto de Lei Complementar nº 021/21 que Acrescenta o Inciso XXIX, ao Artigo 7º, e o Parágrafo Único, ao Artigo 9º, da Lei Complementar nº 671, de 6 de maio de 2019, que “Institui e delimita a Zona de Urbanização Específica 5 - ZUE 5 - Complexo Turístico Interlagos, altera a Lei Complementar nº 525, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, que ‘Dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo do município de Uberlândia e revoga a Lei Complementar nº 245, de 30 de novembro de 2000 e suas alterações posteriores’, e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Liza Prado.

PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO: 01) Projeto de Lei nº 521/21 que Denomina de Rotatória Afonso Martins Ferreira o logradouro público que especi-

fica, de autoria do Vereador Eduardo Moraes; 02) Projeto de Lei nº 522/21 que Denomina de Rotatória Noé Costa o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Eduardo Moraes.

COMISSÃO ESPECIAL: Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Carrijo, Sargento Ednaldo e Gilvan Masferrer, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 053/21 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Welber Freitas Barbosa, de autoria do Vereador Eduardo Moraes. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Ivan Nunes, Antônio Augusto - Queijinho e Leandro Neves, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 054/21 que Concede Diploma de Honra ao Mérito à Destak Som, de autoria do Vereador Eduardo Moraes.

DEVOLUÇÃO DE PROJETOS: Foram devolvidos para as autoras: 01) Projeto de Lei nº 286/21 que Acrescenta dispositivo na Lei nº 12.404, de 18 de abril de 2016, que “Estabelece no âmbito do município de Uberlândia, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Liza Prado; 02) Projeto de Lei nº 369/21 que Inclui dispositivo na Lei 10.715, de 21 de março de 2011 (Código Municipal de Saúde) que dispõe sobre a utilização de métodos contraceptivos reversíveis no município, de autoria da Vereadora Amanda Gondim.

ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 3ª Reunião do 10º Período da 1ª Sessão Ordinária.

REQUERIMENTOS: Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 30759, 30853, 30856, 30869, 30872, 30874, 31026, 31031, 31127 a 31143, 31145 a 31160, 31162 a 31166, 31168, 31170 a 31173, 31175 a 31178, 31180 a 31184, 31186 a 31194, 31197, 31199 a 31204, 31206, 31207, 31209 a 31211, 31214 a 31225, 31322, 31361/21. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 565, 566/21.

PROJETOS EM DISCUSSÃO: **PEDIDO DE VISTA:** Foi concedida vista ao Vereador Neemias Miquéias por 48 horas ao Projeto de Lei nº 197/21 que Dispõe sobre o direito de informação ao consumidor, determinando a fixação de placas, cartaz ou banners informando sobre o dever do fornecedor de higienizar os equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços colocados a disposição do consumidor e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho. Foi concedida vista ao Vereador Zezinho Mendonça por 48 horas ao Projeto de Lei nº 447/21 que Acrescenta o Art. 105 “A” e Parágrafos, da Lei 10.700, de março de 2.011 e dá outras providências, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo. Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 512/21 que Desafeta do domínio público e autoriza o município de Uberlândia a alienar o imóvel que especifica e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 24 votos favoráveis e 02 ausências; 02) Projeto de Lei nº 514/21 que Desafeta do domínio público e autoriza o município de Uberlândia a alienar o imóvel que especifica e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 25 votos favoráveis e 01 ausência; 03) Projeto de Lei nº 515/21 que Desafeta do domínio público e autoriza o município de Uberlândia a alienar o imóvel que mencio-



ESCOLA DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

escola@camarauberlandia.mg.gov.br

INFORMAÇÕES
3239-1220

na e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 20 votos favoráveis, 05 votos contrários e 01 ausência; 04) Projeto de Lei nº 516/21 que Desafeta do domínio público e autoriza o município de Uberlândia a alienar o imóvel que menciona e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 24 votos favoráveis e 02 ausências. Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 072/21 que Cria o Dossiê das Mulheres e dá outras providências, de autoria da Vereadora Amanda Gondim, aprovado por 17 votos favoráveis, 07 votos contrários, 01 abstenção e 01 ausência; 02) Projeto de Lei nº 338/21 que Dispõe sobre a criação do Programa de Conscientização e Preservação à Depressão Infantil e da Adolescência, no âmbito do município, de au-

toria do Vereador Zezinho Mendonça, aprovado com substitutivo às fls. 04 por maioria simples simbólica. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 5ª Reunião do 10º Período da 1ª Sessão Ordinária, que será realizada virtualmente no dia 09 de novembro de 2021, terça-feira, no horário regimental, conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

SÉRGIO DO BOM PREÇO

Presidente

LEANDRO NEVES

1º Secretário





#TODOSCONTRAOMOSQUITO

DENGUE

**O PERIGO É PARA TODOS.
O COMBATE TAMBÉM.
FAÇA SUA PARTE.**

A dengue é uma doença transmitida pelo *Aedes aegypti* que causa febre alta, dores no corpo e pode ser fatal. Faça sua parte para que histórias como estas não se repitam.

COM AÇÕES SIMPLES, PODEMOS COMBATER O MOSQUITO.

Inácio Bezerra
Campina Grande - PB

Elaine Formiga
Fortaleza - CE

Tatiane Fonseca
Diadema - SP

TODOS PERDERAM UM PARENTE VÍTIMA DO MOSQUITO.

Saiba mais sobre sintomas, causas e combate em saude.gov.br/combateaedes





www.camarauberlandia.mg.gov.br

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3080, TERÇA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vítor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br